



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 943

06 de Março de 2023

PG. 1/1



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 012/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NANTES E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR AIRES RODRIGUES CASTILHO, PAI DA VEREADORA E PRESIDENTE DA CÂMARA SILVIA RODRIGUES CASTILHO, DOS SERVIDORES CÉLIA RODRIGUES DE CASTILHO PINTO, MAURO RODRIGUES DE CASTILHO, MÁRCIA CASTILHO CABRERA E AIRES RODRIGUES CASTILHO JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando que**, o Senhor Aires Rodrigues Castilho, foi cidadão nantense pioneiro e que em vida teve relevante contribuição a esta cidade, o qual lamentavelmente faleceu na data de 05/03/2023, em razão de problemas de saúde;

**Considerando ainda**, que o Sr. Aires Rodrigues Castilho é pai da Vereadora e Presidente da Câmara Silvia Rodrigues de Castilho e dos Servidores Célia Rodrigues de Castilho Pinto, Mauro Rodrigues de Castilho, Márcia Castilho Cabrera e Aires Rodrigues de Castilho Júnior;

**Considerando, finalmente**, que é dever do Poder Público nantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Luto Oficial por 1 (um) dia, 06 de Março de 2023, no município de Nantes, em sinal de profundo pesar e em condolência à Família da **Sr. Aires Rodrigues Castilho**, pai da Vereadora e Presidente da Câmara Silvia Rodrigues de Castilho e dos Servidores Célia Rodrigues de Castilho Pinto, Mauro Rodrigues de Castilho, Márcia Castilho Cabrera e Aires Rodrigues de Castilho Júnior.

**Parágrafo Único** - Fica decretado ainda ponto facultativo o dia 06 de março de 2023, em todas as repartições públicas municipais, em razão do disposto no *caput* deste artigo e em virtude do sepultamento nesta data, excepcionados os serviços essenciais.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** - Os impostos e taxas que porventura vencerem nas datas acima citadas, ficam automaticamente prorrogados os seus vencimentos para o 1º dia útil após essa data, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.

**Art. 4º** - Fica determinado, durante o período de Luto Oficial, o hasteamento da Bandeira do Município de Nantes, conforme dita as normas definidas no art. nº 19, inciso II e art. nº 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 26/97.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Nantes/SP, em 06 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**

